

LEIS

**LEI Nº 10.657,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

(Projeto de lei nº 156/2000,
do deputado Vaz de Lima - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Urânia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Elide Aparecida Carlos" a Escola Estadual do Conjunto Habitacional Benedito Pinto Ferreira Braga, em Urânia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2000.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de setembro de 2000.

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.228,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 178.556,00 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
27000 SEC. SAÚDE				
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO				
4.5.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		178.556,00	
TOTAL 1			178.556,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.4612 ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			178.556,00	
	1	5	178.556,00	
TOTAL			178.556,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO				
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO				
4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		178.556,00	
TOTAL 1			178.556,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.1222 MIN. PÚBLICO - AQUISIÇÕES, OBRAS E INST			178.556,00	
	1	5	178.556,00	
TOTAL			178.556,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
RECURSOS DO		RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	TESOURO E PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
104797 UN. 3	178.556,00	178.556,00	0,00	
TOTAL GERAL	178.556,00	178.556,00	0,00	

**DECRETO Nº 45.229,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE				
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
3.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4		1.000.000,00	
3.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		1.000.000,00	
TOTAL 4			2.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0916.4101 ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR AMBULATORIAL			1.000.000,00	
	4	4	1.000.000,00	
10.303.0920.4104 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			1.000.000,00	
	4	4	1.000.000,00	
TOTAL			2.000.000,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE				
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4		2.000.000,00	
TOTAL 4			2.000.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.122.0100.1043 OBRAS DO IAMSPE			2.000.000,00	
	4	5	2.000.000,00	
TOTAL			2.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE				
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
TOTAL 4 4			2.000.000,00	
SETEMBRO			2.000.000,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
09000 SEC. SAÚDE				
09058 INST. ASSIST. MÉD. AO SERV. PÚBLICO - IAMSPE				
TOTAL 4 5			2.000.000,00	
SETEMBRO			2.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
RECURSOS DO		RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	TESOURO E PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
104797 UN. 3	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	

**DECRETO Nº 45.230,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 81.191,00 (Oitenta e um mil, cento e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		48.191,00	
4.5.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		32.000,00	
TOTAL 1			81.191,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2901.4485 ESTUDOS E NORMAS ORÇAMENTÁRIAS			12.000,00	
	1	5	12.000,00	
04.122.0100.4475 APOIO ADMINISTRATIVO			29.191,00	
	1	4	29.191,00	
04.126.0100.4480 INFORMÁTICA			20.000,00	
	1	4	20.000,00	
04.127.2902.4474 ARTICULAÇÃO REGIONAL			20.000,00	
	1	5	20.000,00	
TOTAL			81.191,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		81.191,00	
TOTAL 1			81.191,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.121.2901.4485 ESTUDOS E NORMAS ORÇAMENTÁRIAS			12.000,00	
	1	4	12.000,00	
04.122.2901.4473 SUPORTE ÀS AÇÕES DE REFORMA DO ESTADO			69.191,00	
	1	4	69.191,00	
TOTAL			81.191,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
TOTAL 1 4			15.000,00	
OUTUBRO			5.000,00	
NOVEMBRO			5.000,00	
DEZEMBRO			5.000,00	
TOTAL 1 5			32.000,00	
SETEMBRO			32.000,00	
TOTAL GERAL			47.000,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO				
TOTAL 1 4			47.000,00	
SETEMBRO			47.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS				
RECURSOS DO		RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	TESOURO E PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
104797 UN. 3	81.191,00	81.191,00	0,00	
TOTAL GERAL	81.191,00	81.191,00	0,00	

**DECRETO Nº 45.231,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2000

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de setembro de 2000.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS				
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28003 CASA MILITAR				
3.4.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			50.000,00	
3.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500.000,00	
TOTAL 1			550.000,00	